

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CURSOS E SERVIÇOS NO EXTERIOR

Que entre si fazem, **A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA**, nominada "Aliança Francesa de Curitiba", doravante denominada "**AF**", sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta capital, na Rua Prudente de Moraes, 1101, CNPJ/MF no. 76.655.307/0001-92 e **[Nome do Aluno]** com endereço à **[Endereço do Aluno]** portador(a) do RG **[RG do Aluno]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF do Aluno]** doravante denominado(a) **Aluno (a)**, e acordando o que segue:

### CONSIDERANDO:

QUE a AF organiza grupos de alunos para fazerem cursos no exterior com duração de até 03 meses;

QUE o Aluno está interessado em participar em um destes grupos;

QUE o Aluno tem ciência de que cada grupo terá no mínimo 10 alunos;

POR CONSEQUENTE, tendo em vista as premissas e o mútuo acordo evidenciado no presente Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação de Cursos no Exterior ("Contrato"), as partes contratantes se obrigam da seguinte forma:

### 1. OBJETO:

1.1. A AF prestará ao Aluno serviços de intermediação de informação e documentos entre o Aluno e a escola escolhida com o objetivo de que seja concluída a inscrição deste no curso indicado e ainda intermediação dos serviços contratados de acomodação. A AF disponibilizará um dos seus professores para apoiar o grupo pelo período do programa.

1.2. Todos os serviços prestados no exterior são de responsabilidade da instituição prestadora de serviços contratada, não cabe a AF a gerência ou responsabilidade em relação aos serviços prestados pela escola e outros prestadores.

1.3. O valor do programa deste contrato é de R\$ 6.600,00 podendo o valor ser parcelado em até 02 vezes de R\$ 3.385,00

1.4. Por programa entende-se:

Aulas: Intensivo

Instituição de Ensino: Aliança Francesa de Bordeaux

Carga Horária total: 36 horas/aula

Data de Início: 10/07/2017

Data do Término: 21/07/2017

Material Didático não incluso. O aluno passará por um teste de nivelamento, podendo não ficar no nível em que está no curso da Aliança Francesa local.

**A contratação de nossos serviços é feita mediante aceitação das condições de prestação dos serviços da escola, EXCETUANDO-SE as REGRAS DE CANCELAMENTO QUE ESTÃO EXPLICITADAS NO ITEM 3 ABAIXO. O aluno deve analisar as regras específicas da escola antes de assinar este contrato.**

Uma vez iniciadas as aulas não haverá possibilidade de mudança e/ou troca de curso, carga horária, cancelamento ou reembolso de nenhuma espécie.

Acomodação em alojamento tipo apart hotel, tendo cozinha, banheiro, ducha, roupa de cama e de banho.

Data de Início: 9/07/2017

Data do Término: 22/07/2017

### **NÃO ESTÃO INCLUÍDOS ALÉM DE OUTROS GASTOS:**

Toda e qualquer despesa que não esteja descrita acima não está inclusa nos valores do contrato. Especialmente:

- Passe de transporte Público;
- Cartão Telefônico;
- Taxas e impostos pertinentes;
- Passagem Aérea - a contratação da passagem aérea não é objeto deste contrato, não está incluída no valor e obedece as regras e regulamentos das companhias aéreas;
- Traslado aeroporto, hotel, escola, etc.
- Seguro de viagem (obrigatório)

## **2. DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a AF receberá, no ato de assinatura deste Contrato o valor previsto na clausula 1.3

2.2. Na hipótese de pagamento feito com atraso, incidirão sobre este, multa moratória de 3% e juros de 1% ao mês calculado entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.3. A inscrição do Aluno no curso só terá validade após devidamente confirmada pela Instituição de Ensino escolhida. A aceitação do Aluno no curso escolhido não é de responsabilidade da AF de Curitiba. Caso a matrícula do Aluno não seja aceita, todos os valores pagos de acordo com o item 2 serão integralmente devolvidos ao mesmo, sem qualquer remuneração decorrente de correção monetária, cambial ou juros.

2.4. Na hipótese de não pagamento do saldo do preço, conforme previsto no item 2.2., o Aluno declara estar ciente de que estará sujeito às penalidades previstas pela instituição de ensino, podendo ter inclusive os pagamentos já efetuados retidos e não reembolsados e ser impedido de frequentar as aulas.

## **3. DO CANCELAMENTO/REEMBOLSO**

**3.1 O cancelamento e reembolso somente terão validade quando solicitados antes da data limite para realização das inscrições: 03/06/2017**

**3.2. O não comparecimento do Aluno ao curso escolhido na data marcada não acarretará em reembolso dos valores pagos, e ensejará a cobrança dos valores porventura devidos. Após o início dos serviços não existe devolução de quaisquer partes dos valores**

**contratados exceto nos casos previstos nas regras de cancelamento da instituição contratada.**

**3.3. Após iniciado o programa o aluno não poderá solicitar alteração de carga horária ou permutar aulas da manhã pela tarde ou vice-versa ou ainda trocar a data de término – inserindo “um período vago”. Caso o aluno falte aulas, este período será considerado cursado.**

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO:

4.1. Despesas pessoais, excessos de bagagem, gorjetas, custos de alimentação, e outras despesas não expressamente descritas no contrato são de responsabilidade exclusiva do Aluno.

4.2. Cabe exclusivamente ao Aluno a regularização da documentação adequada para a realização do curso, como a expedição de passaporte, reserva e emissão e pagamento da passagem aérea de ida e volta, contratação de seguros com cobertura médica contra acidentes, responsabilidade civil, e outros, assim como arcar com os tributos, taxas e despesas pessoais decorrentes de quaisquer atividades realizadas no exterior ou relacionadas com a viagem do Aluno.

4.3. É responsabilidade do aluno, reservar, comprar e ter em mãos o bilhete de retorno ao Brasil – com datas compatíveis ao programa contratado para apresentação obrigatória na chegada a imigração ao país de destino.

4.4. É responsabilidade do aluno, tomar conhecimento e respeitar todas as regras da passagem aérea adquirida.

4.5. É responsabilidade do aluno ter remédios e/ou medicamentos necessários para o período de sua estadia no exterior, sendo que para remédios com tarja vermelha ou preta a receita médica deve estar disponível para o oficial de imigração na chegada ao país de destino.

4.6. É responsabilidade do aluno ter fundos suficientes para arcar com despesas médicas eventuais.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA AF

5.1. A AF é responsável por entregar os serviços contratados nesse instrumento e pelas informações diretas que prestar ao Aluno, pelas providências junto à Instituição de Ensino escolhida para confirmar o solicitado neste Contrato.

5.2. De acordo com a legislação vigente, cada empresa prestadora de serviço será a responsável direta pelos atos, seus ou de seus prepostos, que acarretem eventuais falhas na prestação dos seus serviços. Caso tais falhas ocorram em virtude de atos que não sejam de responsabilidade da AF, esta envidará todos os seus melhores esforços para minorar, ao máximo, os efeitos dessas falhas, ainda que sejam de responsabilidade de outra empresa prestadora de serviço.

5.3. A AF não se responsabiliza pelos serviços prestados por terceiros durante o período de viagem do Aluno, tais como, empresas de transportes aéreos, terrestres ou marítimos, guias locais, restaurantes, despachantes, hotéis, seguro viagem, etc., sujeitando-se o Aluno e seus responsáveis às regras de cancelamento específicas de cada serviço contratado.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para garantir a todos uma viagem agradável, a AF reserva-se do direito de aceitar ou rejeitar qualquer pedido de inscrição, bem como desligar do curso qualquer Aluno cuja conduta

em desacordo com as leis e regulamentos locais no país ou que seja notadamente incompatível com os interesses e filosofia da AF ou da instituição de ensino escolhida.

6.2. As partes estarão eximidas do cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato, nos casos de eventos de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no artigo 393 da lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

6.3 Os valores indicados no material promocional fornecido por terceiros e nos manuais da instituição de ensino não são de responsabilidade da AF, e seus preços e demais condições poderão ser alterados, sem aviso prévio.

## 7. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

7.1. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes, desde já, elegem o foro do local de assinatura deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer disputas oriundas deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

[Cidade da IES], [Data Atual por Extenso]

<b>[Nome do Aluno]</b> Contratante
---------------------------------------

	<b>[Nome da IES]</b> Contratada
Testemunha: _____	Testemunha: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____